



Regulamento do Concurso Escola Alerta! 2009/2010: Acessibilidade a todos

I PARTE (Disposições iniciais)

1.º

Âmbito

No âmbito das suas competências, o Instituto Nacional para a Reabilitação, IP, (INR, IP) promove o **Concurso Escola Alerta!** dirigido aos alunos que frequentem estabelecimentos de ensino básico e secundário.

2.º

Objectivos

1. Sensibilizar e mobilizar os alunos para a participação na superação da discriminação de que são alvo as pessoas em geral e em particular as pessoas com deficiências ou incapacidade, através da eliminação das barreiras sociais, da informação e comunicação, urbanísticas e arquitectónicas as quais dificultam ou impedem a sua acessibilidade, o pleno gozo dos direitos humanos e de cidadania e, conseqüentemente, o exercício efectivo dos seus direitos.
2. Sensibilizar e mobilizar os alunos para a igualdade de oportunidades e para os direitos humanos, em particular os direitos das pessoas com deficiências ou incapacidade.
3. Promover a participação das escolas e da comunidade na construção de uma sociedade para todos.

3.º

Destinatários

1. São destinatários os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, público e particular.
2. O concurso é igualmente destinado às crianças e jovens que frequentem centros educativos do Instituto de Reinserção Social ou outras instituições educativas sob a tutela do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

II PARTE

Natureza e conteúdos dos trabalhos

4.º

Natureza e formato dos trabalhos

1. Apresentação de trabalhos que consistam na inventariação das barreiras com que todos são confrontados na escola, na rua ou bairro onde residem, nos transportes ou noutros espaços públicos e na proposta de soluções para a sua eliminação.
2. Os trabalhos deverão conter textos descritivos, acompanhados de suportes visuais.
3. Os trabalhos são realizados em grupo pelas crianças e jovens com a orientação de um ou mais docentes.
4. Os trabalhos poderão ser apresentados em forma de desenhos, fotografias, colagens, CD, DVD, PowerPoint ou outros. A apresentação dos trabalhos, quando feita em DVD, CD ou PowerPoint, não pode exceder 15 minutos de duração.

5.º

Conteúdos

1. Consideram-se de particular importância os trabalhos que versem sobre a inventariação de barreiras, proposta de soluções e acções concretas a promover, que contribuam para a eliminação das mesmas, no que respeita às seguintes áreas:
 - a) barreiras sociais;
 - b) barreiras de informação e comunicação;
 - c) barreiras urbanísticas e arquitectónicas.
2. Considera-se indispensável que os trabalhos estimulem os alunos a:
 - a) Firmar cartas de compromisso/protocolos com agentes locais (tais como a autarquia, serviços de saúde, estabelecimentos comerciais e outros), reforçando a responsabilidade e o empenho desses agentes no sentido da superação de barreiras limitativas da participação das pessoas com deficiências ou incapacidade.
 - b) Promover a observação e o registo sistemáticos do impacto entre as propostas de solução preconizadas e a sua efectiva concretização, procedendo para o efeito a uma avaliação periódica.

6.º

Barreiras sociais

1. Nas barreiras sociais os trabalhos deverão ter em conta a identificação de atitudes e comportamentos que discriminam as pessoas com necessidades especiais na escola ou que limitam a participação de todos os cidadãos na vida quotidiana.
2. No caso de existirem na escola alunos com necessidades especiais os trabalhos

deverão identificar o grau de participação desses alunos na vida da escola bem como apresentar propostas que permitam a sua plena participação.

7.º

Barreiras de informação e comunicação

1. No que respeita às tecnologias de informação e comunicação, deverá ser dada uma atenção especial ao inventário do equipamento informático da comunidade (escolar, municipal, bibliotecas públicas etc.) à disposição dos cidadãos, haverá que especificar o que está e o que não está adaptado, em termos de hardware e de software, às pessoas com necessidades especiais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, após a identificação dos casos enquadráveis nas chamadas necessidades especiais, os concorrentes devem:
 - a) analisar os meios utilizados na escrita, na leitura e noutras formas de comunicação;
 - b) analisar os recursos tecnológicos exigidos;
 - c) determinar os pontos fortes e fracos;
 - d) proceder à formulação de propostas adequadas a cada situação.
3. No que respeita aos transportes, deverá ser dada uma atenção especial aos que são utilizados por pessoas com dificuldades de mobilidade – seja por deficiência ou incapacidade motora, visual, ou outra, indicando-se:
 - a) se estão ou não adaptados;
 - b) se são privados, públicos (autocarros, comboios, táxis), autárquicos ou de outras instituições.
4. No que respeita à sinalização importará ter em conta não só a sinalização do trânsito mas também a sinalização no interior de edifícios públicos ou outros e particularmente, na própria escola.

8.º

Barreiras urbanísticas e arquitectónicas

Neste domínio, os trabalhos poderão reportar-se ao edifício da escola, a o espaço envolvente, bem com fazer um levantamento acerca do quarteirão, da vila ou da aldeia (a autarquia, a biblioteca, as piscinas, as lojas, os centro de saúde, culturais e de desporto, etc.), apresentando propostas de solução consideradas adequadas para cada situação.

Deverão valorizar-se os trabalhos que cumulativamente incidam sobre:

- a) a escola e o seu espaço envolvente;
- b) o bairro ou a freguesia de residência.

9.º

Processo de candidatura

1. A intenção de participação no concurso não obriga ao cumprimento de qualquer formalidade por parte das escolas junto do Instituto Nacional para a Reabilitação, IP.

2. Os trabalhos devem ser apresentados em suporte material e digital, com um registo de acompanhamento, com observações do professor acompanhante, que os deve subscrever nessa qualidade.
3. Os trabalhos propostos devem ser devidamente identificados, contendo o nome completo dos seus autores, idade, turma, nível de ensino, ano lectivo e categoria em que concorrem e o nome da escola, morada e contacto telefónico, fax ou e-mail.
4. Uma vez concluídos, os trabalhos devem ser entregues pelo professor acompanhante ao órgão de gestão/coordenação da respectiva escola.

III PARTE

Apreciação e selecção dos trabalhos

10.º

Apreciação dos trabalhos

1. A apreciação dos trabalhos será feita sucessivamente por júris de três escalões:
 - a) **1.º escalão – júri da escola;**
 - b) **2.º escalão – júri distrital** (no continente) ou **júri regional** (nas regiões autónomas);
 - c) **3.º escalão – júri nacional.**
2. A constituição do **júri da escola** será da responsabilidade de cada estabelecimento de ensino.
3. A constituição do **júri distrital** no continente será da responsabilidade do Governo Civil e do **júri regional** das Direcções Regionais de Educação dos Açores e da Madeira, incluindo a Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação da Madeira.
4. A constituição do **júri nacional** será da responsabilidade do Instituto Nacional para a Reabilitação, IP.
5. Os júris distritais ou regionais deverão ser constituídos por um número ímpar de elementos, num mínimo de cinco, e integrarão um ou mais elementos do Ministério da Educação.
6. Da deliberação de qualquer um dos júris não cabe recurso.

11.º

Níveis de candidatura

1. A apreciação e selecção dos trabalhos processam-se separadamente na **categoria 1** e na **categoria 2**, definidas segundo os níveis de ensino.
2. Na **categoria 1** poderão apresentar trabalhos os alunos do 1.º e 2.º ciclos. Os alunos do 1.º ciclo poderão apresentar trabalhos, nos quais tenham colaborado crianças da educação pré-escolar, desde que frequentem jardim-de-infância integrado no mesmo estabelecimento de ensino.
3. Na **categoria 2** poderão apresentar trabalhos os alunos do 3.º ciclo e ensino secundário.

12.º

Classificações finais – envio dos trabalhos

1. Os trabalhos que venham a ser classificados em **1.º lugar da categoria 1 e da categoria 2** pelo **júri da escola**, serão remetidos ao **Chefe do Gabinete do respectivo Governo Civil**, no caso do continente, e ao **Director Regional de Educação**, tratando-se de escolas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, juntamente com a **ficha de identificação da escola** que se encontra disponível na página web do Escola Alerta!: <http://www.inr.pt/content/1/412/concurso-escola-alerta>, localizada no sítio do INR, IP (<http://www.inr.pt>).
2. Os trabalhos de cada que venham a ser classificados em **1.º lugar da categoria 1 e da categoria 2** pelo **júri distrital** ou pelo **júri regional** serão remetidos para o **Instituto Nacional para a Reabilitação, IP**.

13.º

Menções honrosas

1. Os júris distritais, regionais e nacional, quando se justifique, poderão atribuir **menções honrosas**.
2. Em consequência do disposto no número anterior, não devem ser remetidos para o Instituto Nacional para a Reabilitação, IP, os trabalhos que eventualmente possam vir a ser distinguidos com menção honrosa distrital ou regional pelos respectivos júris.

14.º

Calendarização

Entrega dos trabalhos nos Governos Cívicos ou nas Direcções Regionais de Educação das Regiões Autónomas (Açores e Madeira)	Até 18 de Março de 2010
Reunião dos júris distritais e regionais e classificação dos trabalhos	Até 26 de Março de 2010
Entrega dos prémios distritais e regionais	Até 23 de Abril de 2010
Entrega dos trabalhos premiados no INR, IP	Até 29 de Abril de 2010
Reunião do júri nacional e classificação dos trabalhos	A 6 de Maio de 2010
Entrega dos prémios nacionais	Junho de 2010

15.º

Prémios – 1.º lugar da categorias 1 e da categoria 2

1. A atribuição de prémios respeitará aos:
 - 2.º escalão: âmbito distrital ou regional (regiões autónomas);
 - 3.º escalão: âmbito nacional.
2. Para cada um dos escalões referidos no ponto 1 deste artigo, haverá **dois prémios**, a atribuir ao **1.º lugar da categoria 1** (1.º e 2.º ciclos) e ao **1.º lugar da categoria 2** (3.º ciclo e ensino secundário).
3. Aos dois trabalhos classificados em **1.º lugar pelo júri distrital ou regional** (júri do 2.º escalão), em cada uma das categorias, serão atribuídas medalhas e um prémio (a determinar).
4. Aos dois trabalhos classificados em **1.º lugar pelo júri nacional** (júri do 3.º escalão, serão atribuídas taças e um prémio (a determinar, mas sempre de valor idêntico).
5. Os prémios a atribuir revertem a favor das escolas e visam o benefício directo dos alunos.

16.º

Entrega dos prémios

1. A entrega dos prémios deverá dar visibilidade aos trabalhos e aos objectivos subjacentes a este concurso, processando-se de molde a sensibilizar e mobilizar a comunidade para a eliminação das barreiras existentes, através de cerimónia pública/festa a organizar:
 - a) a nível distrital e regional, pelos Governos Cívicos e pelas Direcções Regionais da Educação das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, em colaboração com outras entidades;
 - b) a nível nacional, pelo Instituto Nacional para a Reabilitação IP, em colaboração com outras entidades.
2. Sem prejuízo de caber a cada distrito e região autónoma a organização da cerimónia/festa pública de entrega de prémios a nível distrital e regional, pela sua relevância e significado, tanto junto das comunidades educativas como da população em geral, é importante que o evento promova a sensibilização e a mobilização das escolas e da comunidade em geral para a eliminação das barreiras (sociais, da comunicação, urbanísticas e arquitectónicas).
3. Para efeitos do disposto no número anterior e a título meramente indicativo, sugere-se que a cerimónia/festa de entrega de prémios:
 - a) seja objecto de cobertura pelos meios de comunicação social;
 - b) tenha a presença de alunos, seus familiares e professores, não só das escolas premiadas como, sempre que possível, de outras escolas, além de personalidades representativas a convidar para o efeito, designadamente, autarcas, dirigentes de serviços públicos e de organizações não governamentais, empresários;
 - c) inclua uma componente lúdico-recreativa;

- d) inclua uma exposição pública dos trabalhos apreciados pelo júri distrital ou regional, bem como uma breve mas sugestiva apresentação (DVD, CD, ou em PowerPoint, por exemplo) por parte dos alunos autores de cada trabalho premiado.
4. A cerimónia/festa pública de entrega dos prémios nacionais deve decorrer numa das escolas premiadas no ano anterior.

17.º

Sanções

Os trabalhos que não tenham sido executados ou apresentados nos termos deste regulamento, serão desclassificados.

18.º

Direitos de autor

1. Os trabalhos apresentados a concurso deverão salvaguardar os direitos de autor.
2. Os trabalhos seleccionados para classificação pelo júri nacional poderão ser expostos, divulgados e utilizados pelo Instituto Nacional para a Reabilitação IP, no âmbito de acções de carácter pedagógico.

19.º

Disposições finais

1. Os trabalhos classificados em 1.º lugar pelo júri nacional constituem propriedade do Instituto Nacional para a Reabilitação, IP.
2. As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelos respectivos júris (de escola, distrital/regional e nacional).

Contactos:

Dr. Miguel Ferro

Dr.ª Maria de São José Amaral

Tel.: 21 792 95 00.

Fax: 21 792 9595/6

Miguel.T.Ferro@seg-social.pt

Sao.Jose.Amaral@seg-social.pt

Instituto Nacional para a Reabilitação, IP

Av. Conde de Valbom, n.º 63

1069-178 Lisboa

Site: www.inr.pt